



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

Lei Complementar nº 126, de 12/04/2017

“Altera dispositivo da Lei Complementar nº 89, de 18 de novembro de 2005 que “Dispõe sobre a extinção e criação de Cargos Comissionados e Efetivos, cria vaga em cargo Existente e cria Departamentos” e dá outras providências”

O Povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 5º da Lei Complementar nº 89, de 18 de novembro de 2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - Ficam criados na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Pouso Alto, os seguintes cargos:

<u>Nível</u>	<u>Denominação</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Forma de Investidura</u>
XIV	Mecânico	01	Cargo Efetivo
XIII	Coordenador de Agricultura e Pecuária	01	Cargo em Comissão
XIII	Eletricista	01	Cargo Efetivo
IX	Professor de Educação Física	02	Cargo Efetivo
VIII	Lavador de Veículos e Borracheiro	01	Cargo Efetivo”

Parágrafo único. Permanecem inalterados os requisitos para investidura e atribuições principais dos cargos constantes neste artigo, criados através da Lei Complementar nº 89, 18/11/2005 – Anexo II, salvo do Cargo em Comissão denominado Coordenador de Agricultura e Pecuária que terão como atribuições e requisitos o discriminado no Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 12 de Abril de 2017.

Juliano Cláudio da Silva
Prefeito Municipal

Maria Joana Pires Ribeiro
Secretária do Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

ANEXO I:

Título do Cargo: Coordenador de Agricultura e Pecuária

Requisitos: Escolaridade Ensino Médio Completo.

Atribuições: I – Promover o desenvolvimento da agricultura e pecuária do município;

II – Estimula o desenvolvimento rural sustentável através da promoção de cursos e seminários de capacitação aos produtores rurais;

III – Busca por recursos financeiros através de convênios entre o governo municipal junto aos governos estaduais e/ou federais;

IV – Firmar parcerias público/privada para promover a geração de emprego e renda na zona rural, bem como o aumento da qualidade de vida dos produtores e seus familiares, evitando assim o êxodo rural;

V – Participar e unir ativamente a EMATER, SENAR, SINDICATO RURAL e demais órgãos extensionistas para promover ações que visem a melhoria dos planos de manejo das propriedades (análises de solo, orientações técnicas, assistências, consultorias de gestão, dentre outros);

VI – Desenvolver junto ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, políticas que busquem a integração e troca de ideias entre todos os produtores de Pouso Alto, para com isso trazer melhorias em todos os processos produtivos;

VII – Fomentar junto aos produtores, subsídios para a fundação e apoio as Associações que possibilitem a criação de identidades jurídicas, dando a estes maior força e poder de negociações na compra de insumos agrícolas, medicamentos e equipamentos de uso agrícola e pecuário;

VIII – Promover a organização e o agendamento para a melhoria na utilização dos tratores e implementos agrícolas municipais, para o melhor atendimento aos produtores nas atividades de preparo do solo, plantio, colheita e demais atividades;

IX – Executar outras tarefas afins.

*m. alvino
fla*